**Edital de representante discente para compor a CPA**

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no artigo 11 da Lei n. 10.861/2004, torna público o convite à comunidade acadêmica em especial aos representantes de salas das Faculdades Integradas de Fernandópolis para a eleição de representantes discentes dos cursos de Graduação, que irão compor a Comissão Própria de Avaliação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos termos da Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, que regulamenta o Sistema nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) são atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA:

a) Avaliar os eixos: Planejamento e avaliação institucional, desenvolvimento institucional, políticas acadêmicas, políticas de gestão e infraestrutura.

2. OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo estabelecer norma e procedimentos necessários a realização da escolha de representantes discentes para a CPA para exercer o mandato de 02 (dois) anos, no caso dos representantes discentes que por ventura se formar durante o seu mandato, assumem os suplentes.

3. DAS VAGAS PARA A COMPOSIÇÃO DA CPA: Total de 01 vaga para representante discente dos cursos.

4. DA INSCRIÇÃO 4.1 Poderão candidatar-se membros representantes de salas do corpo discente devidamente matriculados.

4.2 As inscrições deverão ser efetuadas, conforme a ficha de inscrição anexa, Enviadas para o e-mail da CPA, cpa@fef.edu.br, no período de 14/03/2022 a 18/03/2022.

5. DA ELEIÇÃO/ ESCOLHA Para a eleição efetiva dos membros que vão compor a CPA após a devida inscrição será realizada uma votação pelo sistema do “Portal do aluno”, onde os representantes de sala elegerão dois dos candidatos, sendo o mais votado eleito e o segundo mais votado suplente.

6. CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA:

Publicação do Edital no site da FEF 16/03/2022

Inscrição dos candidatos 16/03/2022 a 21/03/2022

Eleição para escolha dos membros 22/03/2022

Nomeação dos membros da CPA e homologação 23/03/2022

Início das atividades dos novos membros 24/03/2022

7. DA NOMEAÇÃO

7.1 A nomeação dos novos membros deverá ser formalizada por ato do Coordenador da CPA e da Presidência das FIFE/FEF a partir da emissão de portaria.

7.2. Aos eleitos será garantida a liberação das aulas para a participação nas reuniões da CPA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os discentes que participarem como membros da CPA recebem certificado, válido como atividades complementares.

8.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível no site [www.fef.br](http://www.fef.br)

Fernandópolis, 09 de março de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Professora Mestre Valéria Lima Munhóz

Coordenadora da CPA-FIFE/FEF